



# **GINÁSIO CLUBE FIGUEIRENSE**

## **TERTÚLIA BENTO PESSOA REGULAMENTO**

**Nos termos do Artigo 79º do Regulamento Geral, a Direcção aprova o seguinte Regulamento da Tertúlia Bento Pessoa:**

1. A Tertúlia Bento Pessoa é constituída pelos sócios efectivos maiores, honorários e de mérito, do Ginásio Clube Figueirense, que aceitem o convite para a integrem.
2. A Tertúlia tem como objectivo promover e divulgar o nome do Clube e o seu património histórico.
3. Compete à Tertúlia, dentro da sua finalidade de promover o Clube:
  - 3.1. Organizar vários tipos de convívios, visitas e passeios, quer exclusivamente para os seus membros, quer para antigos praticantes do clube, assinalando também efemérides ginasistas de relevo;
  - 3.2. Organizar bienalmente os Prémios Bento Pessoa, elaborando o respectivo Regulamento, convidando os elementos do Júri e promovendo a Festa bienal de entrega desses Prémios;
4. A Tertúlia tem como insígnia um Colar, de modelo aprovado pela Direcção, e cujo uso será restrito aos seus membros, a título pessoal e intransmissível.
5. A Tertúlia reúne no mínimo 4 vezes / ano, nos locais e condições previamente fixadas pelos membros.
6. A Tertúlia tem um máximo de 70 membros efectivos, com numeração sequencial segundo a ordem de admissão, não se verificando a ocupação dos números que vagarem. Cada novo membro é proposto numa reunião e votado secretamente na seguinte, considerando-se em condições de ser convidado se obtiver a maioria dos votos dos membros presentes.

- 6.1. Os membros da Tertúlia obrigam-se a rigoroso sigilo quanto aos nomes eventualmente recusados.
7. O título de Membro Honorário pode ser atribuído pela Tertúlia a personalidades que sejam consideradas merecedoras dessa distinção.
8. Os membros da Tertúlia aderem mediante o preenchimento e assinatura de uma ficha de adesão e não são obrigados ao pagamento de qualquer jóia ou quota periódica, apenas suportando os encargos da produção do seu próprio Colar e, equitativamente, os custos das organizações em que participarem.
9. Os responsáveis pela Tertúlia (Grão-Mestre e dois Grão-Mestres Adjuntos) são propostos por esta e nomeados pela Direcção, nos termos do Art. 77º do Regulamento Geral.
10. Os membros da Tertúlia que faltem, sem justificação, a quatro reuniões seguidas, serão contactados pelo Grão-Mestre, para esclarecerem a sua posição perante a Tertúlia.
11. O Regulamento inicial da Tertúlia foi aprovado pela Direcção do G.C.F. em reunião de 05-02-2001. As revisões posteriores foram aprovadas pelos membros da Tertúlia e ratificadas pela Direcção.